



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 002, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 021/2020 Data: 06/03/2020
Hora: 15 h 00 min

ASSESSORIA

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 2.533/2013, fica concedida revisão geral anual aos servidores do Legislativo, no percentual de 2,97% (dois vírgula noventa e sete por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 06 de março de 2020.

Ademir Baldo,
Presidente.

Valdir Remus,
Primeiro Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

JUSTIFICATIVA

Conforme Estabelecido na Lei de nº 2.533/2013, a concessão da Revisão Geral Anual é feita através de lei específica.

O presente projeto de lei é apresentado nos mesmos moldes e índices adotados pelo Executivo Municipal, que protocolou o Projeto de Lei n. 003/2020, concedendo revisão geral anual no percentual de 2,97% aos servidores.

Como meio de apurar a reposição salarial do período o Executivo adotou como indexador o IPC-A (IBGE), mesmo índice adotado por esta Casa.

Estas, além de outras, as razões para que o presente projeto seja apreciado e aprovado pela casa.

Sala das Sessões, aos 06 de março de 2020.


Ademir Baldo,
Presidente.


Valdir Remus,
Primeiro Secretário